



ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 04/2017

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFRGS, em sessão de 05/04/2017, tendo em vista a Resolução 40/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFRGS E A Lei 11788 de 25/09/2008

RESOLVE

estabelecer os seguintes requisitos para os estudantes vinculados aos cursos de Administração Diurno, Administração Noturno e Administração Pública e Social, realizarem estágio não obrigatório, conforme segue:

Art. 1º Para realizar estágio não obrigatório o estudante deverá atender simultaneamente os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado;

II - ter integralizado um número de créditos obrigatórios igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias da primeira etapa do curso em que estiver matriculado;

III – possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso.

IV – não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.

§1º – Os créditos de que trata este artigo devem ser, obrigatoriamente, os do curso efetivo em que o aluno está regularmente matriculado.

§2º – Não será concedida ao aluno que possuir taxa de integralização inferior a 50% da Taxa de Integralização Média do seu curso autorização para realização ou renovação de estágio.

§3º – Poderá ser concedida autorização para estágio ao estudante regularmente vinculado à UFRGS como Discente em Mobilidade Acadêmica cujo plano de estudos, aprovado por sua instituição de origem e pela COMGRAD, preveja o estágio não obrigatório como atividade a ser desenvolvida no âmbito da mobilidade acadêmica nacional ou internacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Prof. Dr. Pedro de Almeida Costa
Coordenador da COMGRAD/ADM